

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.175 /2011

Ementa: Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a Utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º. A movimentação financeira, para os fins desta Lei, abrange todas as transações bancarias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º. As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º. Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2011.

Publicado no quadro 4 441505 da sede desta Prefeitu Gluologos, na forma da Lei e nesta dat

iron Imoteo Cavalcante Prefeito Municipal.

RUA CICERO TORRES, 118 - CENTRO INAJÁ PERNAMBUCO - CEP: 56560-00 aria Quidute de Men TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax. (87) 3840-1246